

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2007.

(Do Sr. José Carlos Araújo)

Solicita informações ao Senhor Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a respeito dos fatos decorrentes das investigações realizadas pela Polícia Federal no âmbito da operação “ouro branco”, relativas à adulteração de leite, seus desdobramentos e implicações para o consumidor, para o mercado setorial e a ordem econômica.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e artigos 24, inciso V e § 2º, 115, inciso I, e 116, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a V. Exa seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento o Pedido de Informação que formulo a seguir, com vistas à obtenção de dados junto àquele Ministério, sobre os fatos decorrentes das investigações realizadas pela Polícia Federal no âmbito da denominada operação “Ouro Branco”, suas implicações para o consumidor, para o mercado de leite e derivados e os reflexos para a ordem econômica do País.

Fundamento o presente requerimento nos argumentos a seguir expostos:

É fundamental, para os consumidores, para o mercado e a sociedade em geral, que se busque esclarecer os graves fatos que foram divulgados pela imprensa e que estão sendo apurados pelos órgãos governamentais competentes, decorrentes da chamada operação “Ouro Branco”, deflagrada pela Polícia Federal, a partir de agosto de 2007, acerca da comercialização de leite supostamente adulterado com substâncias nocivas ao organismo humano. A adulteração teria sido feita com base em uma fórmula criada pelo Químico Pedro Renato Borges, que teria prestado consultoria técnica a algumas cooperativas principalmente em Minas Gerais. Surgiram informações também de que a Polícia Federal apreendeu ainda naquele Estado grande quantidade de queijo que vinha sendo comercializada com data de validade vencida.

O Ministério da Agricultura teria aberto inquérito para apurar possíveis falhas na fiscalização da cadeia produtiva do leite no que tange aos procedimentos atinentes à sua competência institucional.

A eficácia da ação da ANVISA e do Ministério da Saúde também foi questionada.

Todos esses fatos, bastante amplificados pela mídia, lançaram desconfiança no consumidor e no mercado quanto à qualidade dos produtos comercializado pelo Brasil, provocando forte retração na demanda setorial. Esta Casa chegou a realizar, no âmbito das Comissões competentes, audiência pública, onde colheu informações preliminares dos principais órgãos governamentais e entidades interessadas no caso.

Em 4 de dezembro, a imprensa divulgou matéria informando que laudo do Instituto Nacional de Criminalística (INC) da Polícia Federal confirmou a presença de soda cáustica em amostras do leite apreendido na Cooperativa dos Produtores de Leite do Vale do Rio Grande (Copervale), em Minas Gerais e aponta indícios de presença de água oxigenada no leite recolhido na Cooperativa Agropecuária do Sudoeste Mineiro (Casmil). Essas cooperativas são fornecedoras de grandes empresas distribuidoras de leite e queijo.

Após a ação inicial em Minas Gerais, a Polícia Federal teria decidido estender as investigações às cooperativas em todo o País e o Ministério da Agricultura anunciou a reestruturação de seu sistema de fiscalização .

Considerando ser o Brasil um dos maiores produtores e exportadores de leite e derivados, há um temor de que, ao perdurar as incertezas quanto a qualidade de nossos produtos, sem que ocorra uma manifestação oficial sobre a real dimensão do problema, as circunstâncias em que se deram as investigações, os reais atores envolvidos e as providências adotadas, o Brasil venha a ser fortemente penalizado no mercado externo e interno, com implicações sócio- econômicas extremamente desfavoráveis para os produtores de leite e todos os agentes econômicos desta importante cadeia produtiva.

Ressalte-se, que, ao que se sabe, os indícios de irregularidades até então identificados alcançam apenas uma pequena parcela de empresas que atuam no setor, aparentemente em área localizada, o que vem gerando especulações quanto à vinculação das denúncias à interesses concorrenciais de mercado.

Assim, levando-se em conta todos esses fatores julgo oportuno que sejam esclarecidos os questionamentos que formulo a seguir.

1. O Ministério da Agricultura participou dos trabalhos de investigação desenvolvidos pela Polícia Federal no âmbito da operação “ouro branco”? Caso positivo, quais as ações desenvolvidas?

2. Quais as cooperativas e empresas que foram fiscalizadas e notificadas pelo serviço de Inspeção desse Ministério em decorrência da operação? Por quais motivos e quais os resultados?

3. Segundo noticiado, durante a fase de investigação e apuração policial foi mencionado amplamente o consumo de leite das cooperativas investigadas por diversas empresas de grande porte que compram e beneficiam leite UHT de tais cooperativas. Teria sido testado apenas o leite UHT de três marcas, duas

das quais sem expressão relevante no mercado, e não de todas as marcas de todas as empresas identificadas como compradoras de tal leite. Isto procede ?

4. Foram, também, coletados para provas outros produtos de maior impacto na população, como o leite em pó, que é muito mais suscetível a variações de qualidade do insumo original (leite cru resfriado) do que o leite UHT, bem como o leite pasteurizado ou derivados de leite como queijos, iogurtes e chocolates, muitos dos quais são amplamente consumidos pela população infantil ? Se positivo, informar o resultado. Caso negativo, por quais razões isto não ocorreu?

5. Ao que se sabe, a legislação aplicável às indústrias de leite UHT é basicamente composta pela Instrução Normativa nº 51/02 desse Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e pela Portaria MAPA nº 370/97, editada para padronizar as características mínimas do leite UHT, conformando a legislação brasileira aos padrões definidos pela Resolução Mercosul -GMC 135/96.

Considerando que nestes dispositivos legais não figura o teste de alcalinidade de cinzas, qual o critério adotado para que fosse realizado o teste de alcalinidade nas cinzas, aplicado para os leites UHT coletados durante a Operação Ouro Branco? Existe outra norma legal que regule a matéria e admita a aplicação do citado teste?

6. Se o objeto da investigação foi a fraude operada por cooperativas que fabricam o leite cru resfriado, por que o laudo de análise desse leite foi divulgado ou apresentado publicamente como o laudo feito para as três marcas de leite UHT? Qual a data em que foi feito o laudo e por qual laboratório?

7. Já foram efetuadas contraprovas dos testes coletados originalmente em Agosto de 2007 no curso da Operação Ouro Branco? Quais os resultados?

8. O Ministério tem conhecimento da notícia divulgada no dia 4 de dezembro de que o INC da Polícia Federal teria confirmado o diagnóstico original de presença de soda cáustica e água oxigenada nos leites apreendidos das

cooperativas? Técnicos desse Ministério participaram da análise?. Qual o método de análise empregado?

9- Ficou efetivamente comprovada a presença de água oxigenada e soda cáustica nas amostras de leite recolhidas ? No leite cru, no longa vida e em derivados? Em quais volumes ou percentuais ? Quais os riscos decorrentes para a saúde humana?

10. O Ministério está dando continuidade as investigações? Quais produtos e marcas continuam sendo coletados para provas e por quê ? Qual o estágio atual das investigações?

11. No entendimento desse Ministério o teste de alcalinidade nas cinzas é conclusivo e aplicável ao leite UHT ? Qual o grau de segurança científica que lhe é atribuído?

12- Quais as medidas adotadas por esse Ministério visando aperfeiçoar o mecanismo de fiscalização institucional na cadeia produtiva de leite?

13- Qual o impacto sócio- econômico mensurado por esse Ministério no âmbito setorial, em face da divulgação das supostas irregularidades detectadas pela operação “ouro branco”.

Sala da Sessões, 06 de dezembro de 2007.

José Carlos Araújo

Deputado Federal